



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	13/2024 - SMTUOP
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas
Responsável pela Demanda:	Maurivan Rosa de Sousa
Unidades Gestoras Participantes:	Fiscalização
Objeto:	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, visando o fornecimento de materiais da mesma natureza, com garantia de qualidade e por demanda, tanto o serviço quanto os materiais são destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas deste Município, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a confecção dos serviços de serralheria descritos na planilha de serviços.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Outras:

Decreto Municipal nº 4.926/2023 – Plano Básico de Fiscalização do Município.

Decreto Municipal nº 4.956/2023 – Dispõe sobre SD, ETP, TR e disponibiliza modelos padronizados.

Decreto Municipal nº 4.971/2023 – Regulamento Geral da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 4.973/2023 – Regulamenta a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação no Município.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

Decreto Municipal nº 4.968/2023 – Regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Das contratações anteriores:

- ☒ O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.
- ☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, conforme relatório em anexo.
- ☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

- ☒ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será: **Dispensa Eletrônica**.
- ☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será **Concorrência**.

3.4. Da forma da Licitação:

- ☒ A licitação será realizada de forma eletrônica.
- ☐ A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

A referida contratação exige a análise documental para conferência da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, devendo esta análise ser proferida presencialmente, com emissão em ata de sessão da habilitação ou inabilitação da licitante.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- ☐ A licitação não será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que se trata de obra de engenharia, possuindo um orçamento referencial sobre custos de bases nacionais.
- ☐ A licitação será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que
- ☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

☒ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☒ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III);

☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

☐ Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:

Não se aplica.

3.8. Não utilização do Catálogo Eletrônico:

Os produtos não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontra contemplado dentre os objetos já padronizados.

3.9. Demais justificativas

Não se aplica.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: **30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de início de serviços.

4.2. Locais de entrega/execução e horários:

Confecção e fornecimento de grampos e chapas – A empresa deverá confeccionar os grampos nas medidas especificadas neste instrumento, incluindo os materiais necessários às suas expensas, diretamente na Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas: Situada à Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 - Centro - Costa Rica - MS ou em local a ser definido pela administração pública.

Serviço de reparo/manutenção no alambrado – A empresa deverá realizar os reparos/manutenção do alambrado da quadra de esportes da Praça Jardim Eldorado, situada no Bairro Eldorado, em Costa Rica/MS. Esclarecendo o serviço de reparo/manutenção especificado neste instrumento, engloba o fornecimento dos materiais e a mão de obra necessários para a realização dos reparos.

Horário de entrega: A entrega deverá ser realizada em horário de funcionamento do órgão público, sendo das 07:00 hs a 11:00 hs ou das 13:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta feira, nos dias úteis.

4.3. Forma de recebimento:

Integral, o objeto deverá ser recebido de forma integral e conforme definido no Plano Básico de Fiscalização, sendo considerado a entrega após o recebimento do objeto já instalado pelo fiscal do contrato;

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: conforme.

4.5. Prazo para substituição/correção: **15 (quinze) dias consecutivos**;

4.6. Prazo de vigência da contratação: da data da assinatura até 31/12/2024.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso): **Não se aplica**;

4.8. Transição contratual: **Não se aplica**;

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra: **Não se aplica**;

4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos e amostras: **Não se aplica**;

4.10. Da contratação: **empreitada por item**;

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência¹ (se houver): **Não se aplica**;

4.12. Demais requisitos necessários à contratação: **Não se aplica**.

¹ [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”;](#)



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei Municipal nº 1.376/2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Município, estabelece em seu art. 22, inciso XII que é dever da Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, a execução dos serviços de manutenção das vias e logradouros públicos.

As estradas vicinais devem assegurar a entrada de insumos nas propriedades agrícolas, o escoamento da produção e o livre deslocamento das populações do meio rural, por este motivo, é importante, manter a trafegabilidade das estradas rurais e isso, engloba a manutenção periódica das estradas e consequentemente das pontes de madeiras existentes no Município.

Atualmente o Município ainda possui 20 (vinte) pontes de madeira, que são uma alternativa mais viável por ser de baixo custo e que também garante a trafegabilidade, proporcionando melhoramentos significativos da rede viária e, por consequência, o conforto de seus usuários. Todavia, demandam de manutenção, por este motivo, conforme levantamento realizado constatamos que 02 (duas) pontes de madeiras precisam de manutenção, havendo a necessidade de serviço de serralheria na confecção e instalação de grampos, em substituição aos existentes, nas pontes: Ponte de madeira sobre o Rio Jauru com extensão de 14 metros de comprimento e Ponte sobre o Córrego Imbirussú com extensão de 8 metros de comprimento.

Deste modo, justificamos a necessidade de contratação de empresa para realização dos serviços de serralherias visando a adequação das pontes, com o intuito de prover a segurança da população que trafega nas zonas rurais, bem como das empresas que realizam o escoamento de sua produção, ressaltando que no raio de 60km do Município de Costa Rica, existem 3 usinas de produção de etanol, havendo tráfego constante de veículos nas estradas rurais e com isso, as referidas estradas precisam constantemente de manutenção, tendo em vista que a garantia de maior vida útil e de satisfatório desempenho estrutural e funcional das pontes de madeira só será obtida por meio de reformas adequadas e um adequado dimensionamento e a especificação das espécies de materiais em condições satisfatória em termos de disponibilidade, economia de custos, durabilidade e sustentabilidade.

Pelos motivos acima expostos, justificamos a necessidade de abertura de processo, de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro do limite do referido dispositivo legal, e pelo fato de ser um processo mais ágil de ser finalizado, visando maior eficiência na conclusão desse serviço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

1ª Solução – realização dos serviços diretamente pelo Município – em análise verificamos a impossibilidade de aplicação dessa solução, haja vista que o Município não possui servidores com essa especialidade ou expertise, e nem processo de aquisição dos materiais necessários para a realização dos serviços de forma direta, por este motivo, essa primeira solução foi descartada.

2ª Solução – formalização de processo licitatório para aquisição dos materiais e contratação de empresa para a realização de serviços – em análise verificamos que essa solução seria mais onerosa ao Município, pois



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

haveria a necessidade de realizar duas contratações, sendo uma para materiais e outra para a contratação de empresa para a realização dos serviços, além disso, o custo processual seria maior e a resolução do problema seria mais demorada, portanto, essa não se mostra ser a solução mais viável para a resolução do problema.

3ª Solução – formalização de processo licitatório na modalidade pregão presencial – considerando que a contratação se trata de serviço comum, poderia ser utilizada a modalidade pregão, podendo ser realizada de forma presencial, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo previsto de conclusão do processo em 50 dias, todavia, para isso, o Município precisa se adequar para a gravação da sessão pública e disponibilização no site do Município, porém o site ainda está em fase de adequação para inserção desse campo, portanto, impossibilita a utilização dessa modalidade no momento. Assim, embora seja uma alternativa viável economicamente, operacionalmente é inviável no momento, além de ser pouco recomendada pelos órgãos de controle e pelo Tribunal de Contas, motivo pelo qual essa solução foi descartada.

4ª Solução – formalização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – considerando que a contratação se trata de serviço comum, poderia ser utilizada a modalidade pregão, podendo ser realizada de forma eletrônica, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo previsto de conclusão do processo em 60 dias. Assim, embora seja uma alternativa viável economicamente, o prazo para conclusão do processo para posteriormente realizar o serviço, atrasaria a resolução do problema, motivo pelo qual essa solução foi descartada, tendo em vista haver outra solução econômica que é mais ágil.

5ª Solução – formalização de processo de Dispensa Eletrônica – considerando que a contratação se trata de serviço comum de engenharia, com valor global estimado de R\$ 61.520,06, há previsão legal para a realização de processo de Dispensa Eletrônica com base no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo um procedimento que garante a mesma economicidade por haver a possibilidade de lances dos interessados, além de ser um processo com prazo de publicidade menor se comparado ao pregão, a previsão para a conclusão do processo seria de aproximadamente 15 dias, e com isso, agilizaria o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas. Por este motivo, entendemos que essa é a solução mais viável.

6.2. Solução escolhida:

Pelos motivos acima expostos, considerando o valor global estimado da contratação, com base no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, optamos pela 5ª solução, sendo que:

- A contratação deverá ser do tipo **melhor proposta**, devendo a licitante atender todos os requisitos de habilitação impostos no edital.
- A modalidade do processo licitatório deverá ser **Dispensa Eletrônica**, aplicando o prazo de publicação estipulado por lei, para concorrência entre as licitantes.



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

- O regime deverá ser por **empreitada por item**, devendo a licitante prever todos os custos para execução do objeto.

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: **5ª**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ☐ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
- ☒ O objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item “das contratações correlatas”.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que **não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1.	Grampos em formato de U, ferro redondo 7/8, medindo 65x26x65.	UN	48
2.	Grampos em formato de U, ferro 5/8, medindo 17x75x17.	UN	36
3.	Chapas para grampos medindo 35 cm, ferro chato 2. 1/2 x 1/2.	UN	48
4.	Chapas para emendas medindo 3" x 1/2.	UN	90
5.	Serviço e material para concerto/ reparo no alambrado da quadra de esporte na Praça do Bairro Jardim Novo Horizonte.	UN	1

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD.

9.1.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 4 (Quatro) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- ☐ Outros:

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à (s) unidade (s) demandante (s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Metodologia (média)
1.	Grampos em formato de U, ferro redondo 7/8, medindo 65x26x65.	UN	R\$ 272,12	48	R\$ 13.061,76
2.	Grampos em formato de U, ferro 5/8, medindo 17x75x17.	UN	R\$ 176,75	36	R\$ 6.363,00



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica

3.	Chapas para grampos medindo 35 cm, ferro chato 2. 1/2 x 1/2.	UN	R\$ 164,37	48	R\$ 7.889,76
4.	Chapas para emendas medindo 3" x 1/2.	UN	R\$ 153,25	90	R\$ 13.792,50
5.	Serviço e material para concerto/ reparo no alambrado da quadra de esporte na Praça do Bairro Jardim Novo Horizonte	UN	R\$ 18.408,00	1	R\$ 18.408,00

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.515,02 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Dois Centavos)**.

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Municipal: **R\$ 18.408,00**

☒ Estadual: **R\$ 41.107,02**

☐ Federal:

9.4. Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 02.03

Função: 15

Sub - Função: 451

Programa: 0009

Projeto / Atividade: 2.108

Elemento de Despesa: 33.90.39.05.00

Desdobramento: 6999, 7003

Fonte de recursos: 1500, 1799

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresenta melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA



Estado de Mato Grosso do Sul Município de Costa Rica

ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras, que são:

Processo nº 1247/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 42/2023 (Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Mão de obra de Carpintaria, Operador de Moto Serra e Ajudante de Carpinteiro com Equipamentos necessários para a realização dos serviços solicitados que é a contratação correlata deste processo) reformas e manutenções em pontes de madeiras e Mata Burro de madeiras.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço por item**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica**

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Costa Rica, 26 de março de 2024.

**Rosilene Rocha de Oliveira
Matrícula nº 67113-3
Portaria 16.180/2024**

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Costa Rica/MS 26 de março de 2024.

**Penides Garcia Jacinto
Secretário Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas**